



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PARECER TECNICO DE ENGENHARIA CIVIL

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Trata-se de parecer técnico referente à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, cujo objeto é: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E COBERTURA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA AV. PRINCIPAL S/N NOVO BACABAL – DISTRITO DE AÇAILÂNDIA-MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**”.

SUMÁRIO EXECUTIVO

REFERÊNCIA: Tomada de Preço Nº 009/2022- Processo Administrativo nº 6137/2022

DATA DA ANÁLISE: Outubro de 2022

OBJETIVO: Emissão de Parecer Técnico quanto a Análise da Proposta de Preço.

Documentos apresentados:

- Carta Proposta Comercial:
 - BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI
- Da carta proposta comercial:
 - A carta proposta comercial e composta de:
 - Orçamento;
 - Composição Analíticas;
 - Cronograma Físico – Financeiro;
 - Curva ABC de Serviços;
 - Composição do BDI;
 - Discriminação de Encargos Sociais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Quanto ao Orçamento

Pela análise comparativa do orçamento apresentado ao orçamento proposto concluímos que o orçamento apresentado está de acordo com a planilha orçamentária da administração, dessa forma está compatível com o solicitado no certame.

Quanto ao Cronograma

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o prazo de execução dos serviços propostos.

Quanto a Composição de Leis Sociais

Pela análise comparativa quanto à composição o mesmo está compatível com o mercado de trabalho local.

Quanto ao Demonstrativo de Taxa de BDI

Planilha Analítica da Composição do BDI está compatível de acordo com Acórdãos do TCU da lei complementar nº 123 de dezembro de 2006 e de nº 26221/2013.

Quanto à Composição Analítica de Custo

Pela análise das composições de mão de obra, percebeu-se que, quanto a este, a composição está compatível com o certame. Pela análise das composições dos serviços, percebeu-se que estão compatíveis com o certame.

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta TP, e considerando-se ainda que: “a licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional,” emite-se o Parecer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PARECER

Mediante análise exposta, este profissional devidamente qualificado emite **parecer favorável**, quanto à conformidade de compatibilização da Proposta de Preços, (Carta Proposta Comercial) apresentada pela empresa BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI ao certame Tomada de Preços nº 009/2022.

Açailândia/MA, 31 de outubro de 2022.

WAGNER DE CASTRO NASCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA Nº 12320-2

